



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 088/2009.

AUTOR: CEZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJAM CONCEDIDOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE AS PESSOAS QUE ESTÃO DE POSSE DE TERRENOS COM BENFEITORIAS POR MAIS DE 05 (CINCO) ANOS EM SOLO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA AVENIDA GENÉSIO PEREIRA VILELA, PRAÇA OLAVO BILAC, CENTRO, ENGENHEIRO PEDREIRA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 27/10/2009

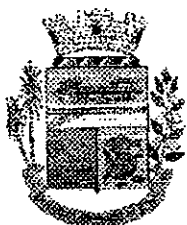
Deferida em _____

Encaminhado em 27/10/2009 pelo Ofício N.º 526/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

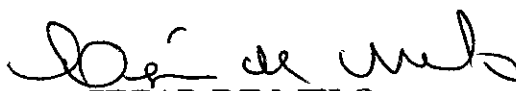
C. M. JAPERI					
PROTOCOLO					
DATA:	15	10	2009		
Nº	088	LIVº	07	FLº	018

Vereador Cezar de Melo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº/2009

INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS; QUE SEJAM CONCEDIDOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE AS PESSOAS QUE ESTÃO DE POSSE DE TERRENOS COM BENFEITORIAS POR MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, EM SOLO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA AVENIDA GENÉSIO PEREIRA VILELA, PRAÇA OLAVO BILAC, CENTRO, ENGº PEDREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

Japeri, 05 de outubro de 2009.


CEZAR DE MELO
VEREADOR


JUSTIFICATIVA

Todos Nós Cidadãos Japerienses somos sabedores dos problemas da falta de moradia por que passam as pessoas humildes de nosso Município, que não têm onde morar e abrigar seus familiares; fato este que os obrigam muitas das vezes virem a ocupar terrenos localizados nas periferias de nossa Cidade, formando verdadeiros assentamentos de pessoas que não tem um teto para morar.

Aparentemente é fácil resolver este problema, porém sabemos que será preciso o Poder Público tomar iniciativas para reduzir o déficit habitacional em nosso Município; e é pensando neste sentido que apresento a presente Indicação.

Japeri, 05 de outubro de 2009.

C. M. JAPERI			
EXPEDIENTE LIDO			
DATA:	22	10	09




CEZAR DE MELO
VEREADOR



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

Vereador Cezar de Melo

DATA: 15 / 10 / 2009
Nº 088 LIVº 07 FLº 018

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº/2009

INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS; QUE SEJAM CONCEDIDOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE AS PESSOAS QUE ESTÃO DE POSSE DE TERRENOS COM BENFEITORIAS POR MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, EM SOLO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA AVENIDA GENÉSIO PEREIRA VILELA, PRAÇA OLAVO BILAC, CENTRO, ENGº PEDREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

Japeri, 05 de outubro de 2009.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA


Todos Nós Cidadãos Japerienses somos sabedores dos problemas da falta de moradia por que passam as pessoas humildes de nosso Município, que não têm onde morar e abrigar seus familiares; fato este que os obrigam muitas das vezes virem a ocupar terrenos localizados nas periferias de nossa Cidade, formando verdadeiros assentamentos de pessoas que não tem um teto para morar.

Aparentemente é fácil resolver este problema, porém sabemos que será preciso o Poder Público tomar iniciativas para reduzir o déficit habitacional em nosso Município; e é pensando neste sentido que apresento a presente Indicação.

Japeri, 05 de outubro de 2009.


CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 27 / 10 / 09





Câmara Municipal de Japeri
Gabinete do Vereador Cezar de Melo

~~PROJETO LEI.~~
INDICAÇÃO

TITULO DE PROPRIEDADE AS
PESSOAS QUE ESTÃO DE POSSE
DE TERRENO COM BENFEITORIAS
HA VARIOS ANOS SOLO PUBLICO

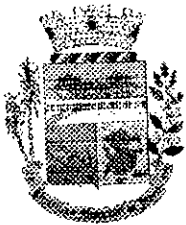
CENTRO 10 ANOS

10

450 10

CENTRO PRAÇA OLAVO BILAC.
ENFO PEREIRA

AV. GENESIO PEREIRA VILELA



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 088/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador César de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 088/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ; depois de cumpridas as Determinações Regimentais, que sejam Concedidos Títulos de Propriedade as Pessoas que estão de Posse de Terrenos com Benfeitorias, por mais de 05 (cinco) anos, em solo de propriedade do Município, localizados na Avenida Genésio Pereira Vilela, Praça Olavo Bilac, Centro, Engenheiro Pedreira, no Município de Japeri”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

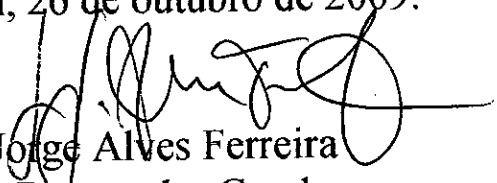
Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que sejam Concedidos Títulos de Propriedade as Pessoas que estão de Posse de Terrenos com Benfeitorias, por mais de 05 (cinco) anos, em solo de propriedade do Município, localizados na Avenida Genésio Pereira Vilela, Praça Olavo

Bilac, Centro, Engenheiro Pedreira, Neste Município; medidas estas de relevantíssimo interesse público, para toda a sociedade civil de Japeri, que caso a sugestão venha a ser acolhida, especialmente para os Moradores daquela localidade, que irão se tornar proprietários de seus lotes e conseqüentemente passarão a ser contribuintes do IPTU, com sua respectivas situações legalizadas.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 26 de outubro de 2009.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral